



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 331/2018

*Contrato de Locação, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Kharius Gomes da Silva, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. n° 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) n° 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, n° 725, Centro.

É contratada a empresa Kharius Gomes da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 19.351.288/0001-77, estabelecida na Av. Leopoldo de Bulhões, Quadra 105, Lote 19, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.493-130, Fone: (62) 98513-0169/ 99349-7400, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Kharius Gomes da Silva, brasileiro, empresário, portador da C.I. n° 745509 - SSP/MT e do CPF (MF) n° 531.698.671-72, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, a locação, pela contratada, dos seguintes equipamento

Item-Produto	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor
1 - SERVICOS DE MONTAGEM DE SOM, PALCO E ILUMINACAO	33.000,0000	-----	1	33.000,0000
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 33.000,00</b>

Os Equipamentos de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Superintendência de Turismo, na Festa Centenário do Município de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Pregão Presencial n° 63/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

#### **III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito parceladamente, da seguinte forma: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), referente a 50% (cinquenta por cento), após a devida instalação e funcionamento do palco e R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), referente a 50% (cinquenta por cento), após a realização completa dos serviços.

O preço da locação não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência até o dia 31/12/2018. Caso a locação dos equipamentos ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar a realização dos serviços, podendo se prorrogado.

### V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a fazer a montagem dos equipamentos em Morrinhos, Goiás, na Praça Rui Barbosa, às suas expensas, mediante a competente autorização.

A contratada se obriga a fazer a montagem do palco até o dia 28/08/2018, devendo estar funcionando perfeitamente para as festividades que acontecerão no período de 29/08/2018 a 01/09/2018.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de reduzir o objeto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 0340278120073232033903914100**

**Organograma: 2.17.1.5 - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A JUVENTUDE**

**Fornecedor: 19.351.288/0001-77 - KHARIUS GOMES DA SILVA**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

25643 - SERVICOS DE MONTAGEM DE SOM, PALCO E 1 UNIDADE 33.000,00 33.000,00

**Valor total do fornecedor: 33.000,00**

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

### VII - DAS SANÇÕES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso.

A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

### **IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

### **X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 63, de 09 de julho de 2018, com abertura prevista para 24/07/2018, homologada no dia 24/07/2018, referente ao Processo nº 2018013355.

### **XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de agosto de 2018.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

**=Secretário de Administração=**

**Gestor do Órgão 03**

**RUI LEITE DE SOUZA**

**=Superintendente de Turismo=**

**KHARIUS GOMES DA SILVA**

**=Firma Contratada=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: